


| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: 1tuh7gqi SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/05/2021 Indicação nº 3356/2021 Protocolo nº 4981/2021</p> | |
| <p>Autor: Dep. Wilson Santos</p> | | |

Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, com cópia ao Senhor Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT, Francisco Serafim de Barros, demonstrando a necessidade da regularização fundiária rural com a concessão do Título Definitivo na Gleba Boa Sorte no município de Cuiabá.

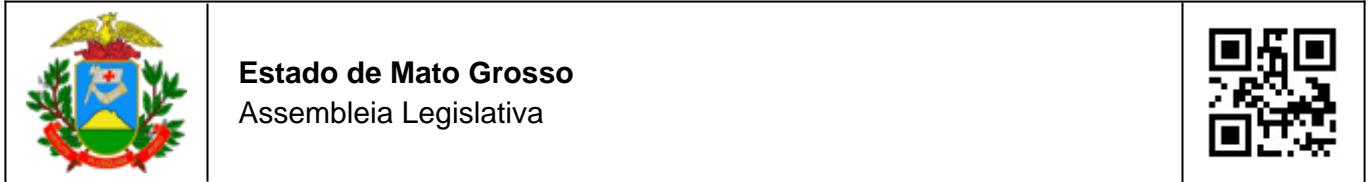
Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, com cópia ao Senhor Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT, Francisco Serafim de Barros, demonstrando a necessidade da regularização fundiária rural com a concessão do Título Definitivo na Gleba Boa Sorte no município de Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

A regularização fundiária rural consiste no conjunto de medidas jurídicas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir a função social da propriedade rural, o direito à moradia e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A regularização fundiária está relacionada diretamente ao direito à moradia, inscrito no rol dos direitos sociais na Constituição Federal brasileira de 1988, a partir da Emenda Constitucional nº 26, de 2000, embora esse direito já tivesse sido previsto anteriormente no art. 7º, inciso IV, consubstanciando uma das necessidades vitais de todo trabalhador urbano e rural, através do salário mínimo.

Além disso, a Constituição Federal de 1988 já havia instituído em seu art. 183, o reconhecimento expresso para a regularização de assentamentos urbanos para quem ocupasse, sem oposição, área de até 250 metros quadrados, por pelo menos cinco anos, permitindo, assim, uma nova concepção do direito de propriedade, que se expandiu, uma vez que o princípio da função social da propriedade passou a estruturar o sistema jurídico-urbano com novos pilares.



Importante registrar que esses assentamentos, conta com uma população, trabalhadora, promissora, e que necessita de ter o seu direito de propriedade plena reconhecido em nosso Estado Democrático de Direito.

Portanto, busca a presente propositura mostrando a urgente e imprescindível necessidade de Regularização Fundiária destes importantes assentamentos, tornando o cidadão que detém a posse do imóvel e que já o possui de Fato, legítimo proprietário do bem, conforme os termos legais, tornando-o proprietário também de Direito.

Por essa razão, conto com o especial empenho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso e do Ilustríssimo Senhor Presidente do INTERMAT, bem como com a aprovação dos demais Pares, para a efetivação do importante pleito.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Maio de 2021

Wilson Santos
Deputado Estadual